



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1119

PROJETO DE LEI Nº 13.011

PROCESSO Nº 83.960

De autoria do Vereador **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DE DOAR” (primeira terça-feira após o Dia Municipal de Ação de Graças).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída dos documentos de folhas 05/09.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário de Eventos o “DIA DE DOAR”, com o objetivo de promover doações entre pessoas e empresas no fomento das artes, ensino ou meio ambiente, com o intuito de incentivar a filantropia nos municípios.

Outrossim, o presente projeto encontra respaldo no movimento “#GivingTuesday”, que no Brasil é organizado pela Associação Brasileira de Captadores de Recursos (ABCR), conforme consta do sítio eletrônico mencionado na justificativa¹.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

1 Disponível em <<https://captadores.org.br/tag/dia-de-doar/>>. Acesso em 19/09/2019.



DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de setembro de 2019.

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pablo R. P Gama
Estagiário de Direito

Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito